



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ITEM 36

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO, DESTACANDO: NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) QUALIFICADA, OBJETO, DATA, VALOR, VIGÊNCIA, EVENTUAIS ADITAMENTOS E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO PARA CADA CONTRATO, ALÉM DE RELATÓRIO PERTINENTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, CONTENDO COMPARATIVO ESPECÍFICO DAS METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS (5,6), NOS TERMOS DO §1º DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TC Nº 20, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOME	OBJETO	DATA	VALOR	VIGÊNCIA	PAGAMENTOS
Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social	Termo de Colaboração n.º 001/2022 - Execução de projetos destinados a ampliar a eficácia, eficiência e efetividade da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Conselho-PE	10/07/2022	R\$ 24.453.153,84	10/07/2022 à 09/07/2022	R\$ 4.102.011,36



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE COLABORAÇÃO : 001/2022

COMPETÊNCIA: AGOSTO/2022

Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho

Fundo Municipal de Saúde

Bom Conselho – PE

-2022-



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

RELATÓRIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS
CONTRATO:001/2022
COMPETÊNCIA: AGOSTO/2022

Salvador, 16 de Setembro de 2022.

À Sra. Maria Tânia Alexandre Botelho de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Bom Conselho - PE

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AGOSTO/2022

O Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social - ISBA é uma organização sem fins lucrativos, que visa a eficiência na execução dos serviços em saúde e o fortalecimento do SUS, para melhor atender a população deste município, administrando os serviços de saúde existentes, a partir do que se encontra estabelecido no **Termo de Colaboração nº 01/2022, firmado com o município de Bom Conselho- PE, em seu Plano de Trabalho Aprovado.**

Para atender os objetivos institucionais, atingir as metas e executar os planos de intervenções pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde, fornecemos estrutura de pessoal técnico especializado, serviços de apoio à gestão, consultoria em saúde e fornecimento de insumos. A atuação do ISBA dar-se através da implantação de sistemas, de melhorias nos processos de organização e de trabalho, inclusive com soluções de gestão, tecnologia, sustentabilidade e desenvolvimento da saúde pública, com repercussão na ampliação dos números de consultas, exames, procedimentos médicos, procedimentos laboratoriais.

A partir da execução de todos estes serviços e ações é ofertado acesso ao município às ferramentas essenciais de qualificação dos serviços de saúde como prontuário eletrônico, sistema regulação e o sistema de monitoramento dos indicadores do Previner Brasil, sem custos adicionais. Logo, dispensando a contratação desses importantes serviços a partir de novos contratos com empresas ou consultorias a custos elevados, o que deve ser devidamente considerado como economicidade em relação a execução direta municipal ou em outra modalidade de terceirização dos serviços.

000001





O conjunto de ações de qualificação da saúde pública municipal, implantado pelo ISBA neste município, conta ainda com a disponibilização do sistema de gerenciamento hospitalar, com controle de acesso de produção e faturamento ambulatorial. E o sistema integrado de gestão laboratorial, o qual fornece agendamento, controle das realizações dos exames de laboratório e acesso pela população dos resultados em tempo real, promovendo o aumento do número de exames no período de tempo e maior satisfação da população assistida.

Todas essas ações em saúde, respeitam rigorosamente os princípios legais e éticos e buscam a maior qualidade de vida social de toda a população assistida.

Nossas atividades de gestão estão relacionadas diretamente à atenção básica, hospitalar, médica ambulatorial, pronto atendimento, urgências, regulação e ações estratégicas em conjunto com a SMS na atenção básica.

Através do nosso trabalho é possível progredir na melhoria da qualidade técnica de contratações de profissionais, elaborar a gestão mais conveniente e moderna de recursos públicos, dar maior prontidão e organização para as aquisições de bens e serviços, garantir o cumprimento de regras estabelecidas, ter maior transparência na fiscalização do poder público, e como prioridade aumentar o número de pessoas atendidas nas estruturas de saúde, qualificar os serviços, cuidar melhor do povo e salvar vidas.

Sendo assim, apresentamos abaixo os Relatórios que compõem a prestação de contas do mês de referência e convidamos V.S. e os integrantes das comissões de acompanhamento e fiscalização das execuções física e financeira previstas na contratação, a apreciarem todas as ações, serviços e dados quantitativos e qualitativos aqui apresentados, a fim de verificarem o devido cumprimento dos objetivos e metas institucionais estabelecidas no Termo de Colaboração em execução conjunta. E por fim, validarem e atestarem todos os serviços, ações e gastos.

APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo em tela trata da Prestação de Contas, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2022 firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Bom Conselho - PE, com sede na Rua Vidal de Negreiros, S/N, Bom Conselho - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.800.021/0001-



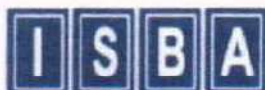
45 e O INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA A SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - ISBA, inscrito no CNPJ 11.204.751/0001-46, com sede social na Rua Jardim do Eden, 95 Jardim Caraípe - Teixeira de Freitas - BA CEP 45.994-874 e Sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 909, sala 1408, Caminho das Árvores – Salvador – Ba – CEP: 41.820-021, cujo objeto é: "(...) a seleção de Associação Sem Fins Lucrativos, de Organização Social qualificada no âmbito municipal, para celebração de parceria com a Administração Pública, por meio do Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando ampliar a eficácia, eficiência e efetividade da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Conselho-PE".

Encaminhamos para efeito de comprovação das despesas a documentação, em anexo, de Prestação de Contas referente ao mês de **AGOSTO de 2022, no valor total de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)**, pago pelo município de Bom Conselho-PE em única parcela, com base nas notas fiscais: **N.F. 20225 no valor de R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais) emitida no dia 15 de agosto de 2022 e, a nota **N.F. 20226 no valor de R\$300.000,00** (trezentos mil reais), pagas em 16/08/2022.

Considerando que não foram iniciados neste mês as atividades de gestão por parte do ISBA da UPA, o total mensal a ser repassado pelo município era de **R\$ 1. 867.762,82 (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, conforme previsão contratual. Logo, restou no mês de agosto de 2022 o saldo do contrato a ser pago pelo município de **R\$1.242.762,82 (um milhão duzentos e quarenta e dois reais setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

A execução financeira, ao subtrair o total das receitas (repasses do município) do total de despesas aqui devidamente apresentadas e comprovadas, demonstra um **Resultado do Mês positivo de R\$ 2.861,57 (dois mil reais oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, o qual é automaticamente transferido para execução do mês seguinte, por se tratar de economicidade que deve ser utilizada no objeto da presente contratação, uma vez que a gestão é sem fins lucrativos.

Por outro lado, verifica-se que o valor total repassado de **R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)** no referido mês, está bastante aquém do valor contratualizado mensal que é de **R\$ 1. 867.762,82 (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, representando apenas **33,46%** do valor previsto para



a execução orçamentária e financeira do conjunto de ações estipuladas no Termo de Colaboração nº 001/2022, o que compromete de modo significativo o atingimento das metas pactuadas e o consequente cumprimento de todos os objetivos institucionais avançados no referido termo. Sendo que tal redução do valor do repasse mensal é uma prerrogativa do município, sobre a qual o ISBA não tem poder de interferir, restando-nos apenas a readequação das prioridades de atuação, de modo conjunto com este município, que é o gestor de fato do SUS e sua integralidade. Cabe ao ISBA apenas a otimização da gestão, o uso e aplicação dos recursos racionalizados e repassados pelo município.

Compõe essa prestação de contas os documentos citados a seguir, que serão apresentados nos 05 tópicos descritos a seguir.

1 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Nesse tópico são apresentadas as planilhas que sistematizam as movimentações financeiras ocorridas do primeiro ao último dia do mês de referência, evidenciando Saldo Anterior, Receitas, Despesas, Resultado do Mês e Saldo Contratual Mensal. Nessa planilha pode-se verificar o detalhamento dos pagamentos, com descrição, número das notas fiscais, nome dos fornecedores e valores.

2 – COMPROVAÇÃO BANCÁRIA - EXTRATOS

Nesse tópico é apresentado o extrato integral da conta específica de execução do Termo de Colaboração nº 001/2022, comprovando todas as entradas e saídas, afinal toda a execução financeira dar-se a partir de uma única conta bancária específica. Não há saídas para aplicações financeiras e por conseguinte não há ingressos de receitas de aplicações financeiras. Logo, toda movimentação bancária condiz com o que de fato ocorreu.

3 – PROCESSOS DE COMPRAS

Nesse tópico são apresentados o Regulamento de Compras atualizado do ISBA e os documentos comprobatórios de todas as aquisições feitas com recursos oriundos do Termo de Colaboração nº 001/2022, fundamentados no fluxograma de compras que compreende os seguintes passos: 1- Solicitação de Compras, 2- Aprovação de Requisição, 3- Cotação de Preços, 4- Apuração da Melhor Oferta, 5- Qualificação de Fornecedor, 6- Aprovação da Compra, 7- Emissão de Ordem de Compra, 8- Envio da Ordem de Compra ao Fornecedor, 9



Envio Ordem ao Almoxarifado, 10- Envio Processo de Compras ao Financeiro, 11- Financeiro Paga e Envia para Compras, 12- Compras envia o processo para o Almoxarifado, 13- Almoxarifado recepciona produtos e realiza a baixa do processo, 14- Almoxarifado envia processo para arquivo de compras.

4- FOLHAS DE PAGAMENTO

Nesse tópico são apresentadas as Folhas de Pagamentos de todos os colaboradores alocados nos serviços de saúde ou nas ações executadas no município a partir do Termo de Colaboração nº 001/2022. Estas Folhas de Pagamentos são geradas por um sistema de gestão de Recursos Humanos – RH, de nome “*Dominio Web*”, com o devido controle de todas rubricas de recebimento e de descontos, incluindo possíveis faltas e a discriminação dos impostos e encargos sociais, a partir da confirmação do município da frequência mensal de cada colaborador. Afinal, compete ao município a gestão da atuação do colaborador nas unidades e serviços.

5- REGISTROS DE ATIVIDADES E RESULTADOS

Nesse tópico são apresentados os relatórios de metas - comparativo das metas previstas com as metas atingidas, demonstrando quantitativamente por procedimento os números alcançados e toda a melhoria histórica de tais indicadores. Apresenta-se também os comparativos de faturamentos das unidades, demonstrando o quanto a gestão do ISBA conseguiu incrementar os resultados anteriores. Demonstra-se ainda a produção SUS das unidades com o comparativo das produções anteriores atingidas. E por fim, são demonstradas as ações e seus resultados qualitativos nos diversos segmentos que compõem a gestão em saúde.

ENCAMINHAMENTOS

Em que pese todos os registros de atividades extras; complementares; implantações de sistemas e ações estratégicas; execução dos planos de intervenção elaborados em conjunto durante a execução contratual; e todos os resultados apresentados a seguir da atenção básica; média e alta complexidade; AIH; regulação; incrementos do atendimento ambulatorial e dos de todos os serviços existentes no municípios, constatamos a



necessidade de notificar o município de Bom Conselho-PE a executar os seguintes encaminhamentos:

- I. Providenciar a elaboração de plano de intervenção para atingimentos da **meta de Tratamento Odontológico**, considerando a possibilidade de aumentar o número de UBS com a equipe de saúde bucal, uma vez que existem 16 UBS e apenas 9 equipes de saúde bucal no município e **a execução desta meta encontra-se em 27,75%**.
- II. Providenciar a elaboração de plano de intervenção para atingimentos da meta de **Pequenas cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosas**, considerando a possibilidade de ampliar os dias de atuação do médico cirurgião no município, uma vez que o mesmo atua apenas um dia na unidade, não havendo como executar mais cirurgias. **Esta meta encontra-se com execução de 53,12%**.
- III. Manter as execuções das estratégias implantadas em conjunto que foram responsáveis pela realização de números maiores de procedimentos de finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos, uma vez que a execução destes em valores bem superiores às metas previstas, foi responsável pelo **atingimento global das metas previstas no ANEXO B em 116%**, apesar dos dois itens supracitados executados abaixo das metas.

A demais, solicitamos que todo e qualquer questionamento referente aos documentos encaminhados ou solicitações sejam realizados via ofício a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde no Município de Bom Conselho, para que tenhamos melhor segurança e controle das informações.

Encerra-se este relatório reafirmando o compromisso com a busca constante pela melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, zelando pela saúde e segurança dos pacientes e pela garantia da qualificação dos serviços, gerando a satisfação de todos gestores e usuários envolvidos.

Atenciosamente,

DUSDELIO KRETLI TEIXEIRA JUNIOR
CPF: 655.510.285-34
PRESIDENTE

**INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTÃO,
ASSISTÊNCIA A SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**
CNPJ: 11.204.761/0001-46

DEUSDELIO KRETLI TEIXEIRA JUNIOR
PRESIDENTE ISBA
CPF: 655.510.285-34



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

1-MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COLABORAÇÃO : 001/2022

COMPETÊNCIA: AGOSTO/2022

Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho

Fundo Municipal de Saúde

Bom Conselho – PE

-2022-

000007



Coordenadoria
Assistência à Saúde
Promoção Social



MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

MÊS:	AGOSTO	ANO:	2022	TERMO COLABORAÇÃO :	001/2022
Saldo Anterior	Repasses Municipais	Outras Entradas	Despesas	Resultado do Mês	Saldo Contratual mensal
R\$ 0,00	R\$ 625.000,00	R\$ -	R\$ 622.198,43	R\$ 2.861,57	R\$ 1.242.762,82

CONSOLIDAÇÃO DAS ENTRADAS			
DATA	NF/ISBA	VALOR EMITIDO	VALOR RECEBIDO
16/08/2022	20225	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00
16/08/2022	20226	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 625.000,00	R\$ 625.000,00

DATA	NF/ISBA	VALOR EMITIDO	DESCRIÇÃO	VALOR RECEBIDO	RETENÇÃO / ESTORNO PAGTO	OBSERVAÇÕES
TOTAL						

CONSOLIDAÇÃO DAS SAÍDAS				
Data	Descrição	Nota	Fornecedor	Valor
17/08/2022	TAXA ADMINISTRATIVA		INSTITUTO ISBA	R\$ 62.500,00
18/08/2022	EDUCAÇÃO CONTINUADA	202220	NBV-GESTÃO E ASSISTENCIA	R\$ 5.000,00
18/08/2022	FORNECIMENTO SISTEMAS DE TECNOLOGIA	202222	NBV-GESTÃO E ASSISTENCIA	R\$ 44.000,00
19/08/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA	202221	NBV-GESTÃO E ASSISTENCIA	R\$ 105.000,00
19/08/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		JOSE CARLOS GODINHO	R\$ 3.000,00
19/08/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		MORGANA SILVA LEMOS	R\$ 5.000,00

Sede Social - Rua Jardim do Eden, 95, Jardim Beira Rio - Teixeira de Freitas - Ba - CEP-45.994-874
 Sede Administrativa - Av Tancredo Neves, 909, sala 1408, Caminho das Ávozes - Salvador - Ba - CEP-41.820-021
www.isba.org.br e-mail: contabilidade@isba.org.br

FABIOLA SILVA KRETLI
 CPF: 043.363.556-81
DIRETORA FINANCEIRA
 INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTÃO,
 ASSISTÊNCIA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
 CNPJ 11.204.751/0001-46

800008





Gestão
Assistencial à Saúde
Promovendo Social



	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA	R\$
19/08/2022	IMPOSTOS		ISS	1 500,00
19/08/2022	ASSESSORIA JURIDICA	20	DENRIS MARTINS MAGALHAES	28 339,80
19/08/2022	COMBUSTIVEL	76	ABREU COMBUSTIVEIS	3 300,00
23/08/2022	MATERIAL ESCRITORIO	1278	EDMILSON PEREIRA	29 936,67
23/08/2022	UNIFORMES / FARDAMENTO	1746	GRUPO BANDEIRA	3 018,49
23/08/2022	MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR	5051	BRUMA COMERCIO DE MEDIC	8 340,00
23/08/2022	MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR	5052	BRUMA COMERCIO DE MEDIC	998,55
23/08/2022	MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR	5050	BRUMA COMERCIO DE MEDIC	2 404,40
23/08/2022	MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR	5053	BRUMA COMERCIO DE MEDIC	77 943,46
23/08/2022	MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR	5049	BRUMA COMERCIO DE MEDIC	8 985,00
24/08/2022	LOCAÇÃO DE VEICULOS	202229	CRETA EMPREENDIMENTOS	155 622,36
26/08/2022	ALIMENTAÇÃO	1083	MATTOS E RIBEIRO	5 333,00
31/08/2022	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	564	E ELIAS G DA SILVA	45 000,49
31/08/2022	OUTRAS DESPESAS		OPERACIONAL	5 800,00
31/08/2022	TARIFAS BANCARIAS			20 995,21
				121,00
				622 138,43

TOTAL

FABIOLA SILVA KRETLI
CPF: 043.363.556-81
DIRETORA FINANCEIRA
INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTÃO
ASSISTÊNCIA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 11.204.751/0001-46

Fabiola Silva Kretli
Diretora Financeira
CPF: 043.363.556-81

Sede Social - Rua Jardim do Edem, 95, Jardim Boira Rio - Teixeira de Freitas - Ba - CEP: 45.904-874
Sede Administrativa - Av. Tancredo Neves, 909, sala 1408, Caminho das Árvoreas - Salvador - Ba - CEP: 41.820-021
www.isba.org.br e-mail: contabilidade@isba.org.br

600000





Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

2 – COMPROVAÇÃO BANCÁRIA

TERMO DE COLABORAÇÃO : 001/2022

COMPETÊNCIA: AGOSTO/2022

Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho

Fundo Municipal de Saúde

Bom Conselho – PE

-2022-

000010



Extrato conta corrente

G337161536336078
16/09/2022 15:53



Cliente - Conta atual

Agência 1289-0
Conta corrente 67447-8 INSTITUTO S P SOCIAL
Período do extrato 08 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/07/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/08/2022		0000	14175	976 TED-Pag Fornecedores 104 3547 10800021000145 FUNDO MUNICIPA	234.504.747	325.000,00 C	
16/08/2022		0000	14175	976 TED-Pag Fornecedores 104 3547 10800021000145 FUNDO MUNICIPA	234.504.750	300.000,00 C	625.000,00 C
17/08/2022		1289	99015	470 Transferência enviada 17/08 3449 45642-X INSTITUTO S P	553.449.000.045.642	62.500,00 D	562.500,00 C
18/08/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 403 0001 030848523000153 NBV GESTAO E	81.801	5.000,00 D	
18/08/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 403 0001 030848523000153 NBV GESTAO E	81.802	105.000,00 D	
18/08/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 403 0001 030848523000153 NBV GESTAO E	81.803	44.000,00 D	408.500,00 C
19/08/2022		1289	99021	470 Transferência enviada 19/08 0579 18027-0 MORGANA SILVA	610.579.000.018.027	5.000,00 D	
19/08/2022		1289	99021	470 Transferência enviada 19/08 0579 18509-4 MARCELO LEMOS	610.579.000.018.509	1.500,00 D	
19/08/2022		1289	99021	470 Transferência enviada 19/08 1118 17775-X JOSE CARLOS G	611.118.000.017.775	3.000,00 D	
19/08/2022		0000	13105	375 Impostos P M T DE FREITAS/ARRECADA	81.901	28.339,80 D	
19/08/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1425 042527792000105 DENIS MARTINS	81.902	3.300,00 D	
19/08/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 318 0057 044170679000132 ABREU COMERCI	81.903	29.936,67 D	
19/08/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 19/08/2022	862.311.200.284.231	11,00 D	
19/08/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 19/08/2022	862.311.200.284.232	11,00 D	337.401,53 C
23/08/2022		1289	99021	470 Transferência enviada 23/08 0222 114618-1 EDMILSON P COS	610.222.000.114.618	3.018,49 D	
23/08/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0826 000314893000220 GRUPO BANDEIR	82.301	8.340,00 D	
23/08/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2206 014241216000153 BRUMA COMERCI	82.302	8.985,00 D	
23/08/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2206 014241216000153 BRUMA COMERCI	82.303	2.404,40 D	
23/08/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2206 014241216000153 BRUMA COMERCI	82.304	77.943,46 D	
23/08/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.305	998,55 D	

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 1504ac7b-fb0a-4ce0-8373-067b7a1f6e66

000011



			748 2206 014241216000153 BRUMA COMERCI			
23/08/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.306	155.622,36 D	
			748 2206 014241216000153 BRUMA COMERCI			
23/08/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	812.351.100.232.692	11,00 D	
			Cobrança referente 23/08/2022			
23/08/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	812.351.100.232.693	11,00 D	
			Cobrança referente 23/08/2022			
23/08/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	812.351.100.232.694	11,00 D	
			Cobrança referente 23/08/2022			
23/08/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	812.351.100.232.695	11,00 D	
			Cobrança referente 23/08/2022			
23/08/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	812.351.100.232.696	11,00 D	
			Cobrança referente 23/08/2022			
23/08/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	812.351.100.232.697	11,00 D	80.023,27 C
			Cobrança referente 23/08/2022			
24/08/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.401	5.333,00 D	
			004 0143 023572314000164 CRETA EMPREEN			
24/08/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	822.361.100.173.658	11,00 D	74.679,27 C
			Cobrança referente 24/08/2022			
26/08/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.601	45.000,49 D	
			336 0001 032548947000128 MATOS E RIBEI			
26/08/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	812.381.100.300.446	11,00 D	29.667,78 C
			Cobrança referente 26/08/2022			
31/08/2022	0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.295.296.600.102	20.995,21 *	
31/08/2022	0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.295.296.600.102	20.995,21 D	
31/08/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	83.101	5.800,00 D	
			237 0283 016607018000196 E ELIAS G DA			
31/08/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	842.431.200.046.104	11,00 D	
			Cobrança referente 31/08/2022			
31/08/2022	0000	00000	999 S A L D O			2.861,57 C

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1504ac7b-fb0a-4ce0-8373-067b7a1fce66

Transação efetuada com sucesso por: JE431352 FABIOLA S K KRETLI.

000012



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

3 – PROCESSOS DE COMPRAS

TERMO DE COLABORAÇÃO : 001/2022

COMPETÊNCIA: AGOSTO/2022

Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho

Fundo Municipal de Saúde

Bom Conselho – PE

-2022-

000013



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

REGULAMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES



000014

Av Tancredo Neves, 909 – Edf. André Guimarães Business - Salvador - Bahia
– Cep: 41820-021

Tel (71) 3599-0874 - www.isbagestao.com.br



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES



Este regulamento dispõe sobre a realização de compras e contratações da Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social, no exercício de atividades inerentes a Contrato de Gestão, Termos de Parcerias, Termo de Fomento e Contrato Administrativo celebrados junto aos entes Públicos.

Av Tancredo Neves, 909 – Edf. André Guimarães Business - Salvador - Bahia
– Cep: 41820-021

Tel (71) 3599-0874 - www.isbagestao.com.br

000015



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

SUMÁRIO

Capítulo I - Principais Normas	3
Capítulo II - Das disposições Gerais	5
Capítulo III - Das Definições	6
Capítulo IV – Dos Procedimentos de Compras e Contratações.....	8
Capítulo V - Contratação de Obras e Serviços	12
Capítulo VI – Das Modalidades de Compras.....	13
Capítulo VI – Do Julgamento de Processos Seletivos de Compras e Contratação de Serviços	15
Capítulo VII – Das disposições Finais.....	17
ANEXOS	18

Capítulo I - Principais Normas – Referencias legais

O presente manual de compras e contratações tem como objetivo regulamentar o processo de contratação de bens e serviços, realizados pela Instituto Santa
Av Tancredo Neves, 909 – Edf. André Guimarães Business - Salvador - Bahia
– Cep: 41820-021

Tel (71) 3599-0874 - www.isbagestao.com.br

000016



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA, no exercício de atividades inerentes aos Contratos de Gestão, Termos de Parcerias, Termos de Fomento e Contratos Administrativo celebrados junto aos entes Públicos.

Observando as obrigações legais aplicadas aos membros do terceiro setor quanto a utilização de recursos públicos, o presente manual foi redigido sobre a ótica dos princípios das contratações públicas, sobretudo, os descritos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1931, chamada de Lei de Licitações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei do Pregão, Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2002, chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O processo de compras públicas é estabelecido por Normas Federais e tem como principal norma a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1931, chamada de Lei de Licitações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. A Lei de Licitações criou 5 modalidades para o processamento da compra pública: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Além destas, também há os casos em que a Lei prevê o afastamento da licitação, através da Dispensa e da Inexigibilidade, dispostas nos artigos nºs 24 e 25 da Lei.

Conforme o art. 1º da própria norma, "esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Além da Lei de Licitações, o processo de compras obedece também a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2002, chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dentre outras importantes regras, a LRF estabelece como condição para iniciar uma compra a comprovação da existência de saldo e dotação orçamentária suficiente para cobrir a despesa que a compra gerará.

Outra norma importante a ser observada no processo de compras públicas é a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei do Pregão. Esta Lei institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços

Av Tancredo Neves, 909 – Edf. André Guimarães Business - Salvador - Bahia
– Cep: 41820-021

Tel (71) 3599-0874 - www.isbagestao.com.br

000017



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

comuns. Conforme o Parágrafo Único do art. 1º da Lei do Pregão, "consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". Inicialmente, o pregão foi criado como modalidade apenas presencial de licitação. Mais tarde, com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2004, passou a existir também a modalidade eletrônica do pregão. O Pregão é como se fosse um leilão ao contrário, ou seja, os participantes deste tipo de licitação participam de uma sessão em que vão dando lances para baixar o preço de suas propostas iniciais ofertadas para o bem ou serviço que o órgão público deseja contratar. Ao final da sessão, são analisados os documentos de habilitação da empresa que fechar com o menor lance. Se a documentação atender às regras da Lei e do edital, a empresa será a vencedora e terá o compromisso de entregar o bem ou serviço para o órgão público.

Além destas normas, o processo da compra pública precisa observar também a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Capítulo II - Das disposições Gerais

Art. 1º. Os procedimentos previstos neste Regulamento destinam-se a otimizar os custos de compras e contratações realizadas pelo Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA, assegurar a melhor qualidade dos produtos e serviços adquiridos e garantir a transparência nas diferentes etapas do processo seletivo.

Parágrafo único. Para atingir a finalidade prevista neste artigo, o Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA deve

Av Tancredo Neves, 909 – Edf. André Guimarães Business - Salvador - Bahia
– Cep: 41820-021

Tel (71) 3599-0874 - www.isbagestao.com.br

000018



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

observar, em todos os seus atos, os princípios da juridicidade, finalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade, motivação, interesse público e eficiência.

Art. 2º. No processo de seleção de fornecedores e prestadores de serviços, a análise e a escolha da melhor proposta devem ser feitas respeitando as modalidades e critérios elencados neste Regulamento, de forma a tratar os recursos com a máxima responsabilidade e otimização, impedindo a utilização de critérios essencialmente subjetivos e fomentando a concorrência e as oportunidades de negociação.

Art. 3º. Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos Contratos de Gerenciamento.

Capítulo III - Das Definições

I. Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para o Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA, tais como telefonia, informática, energia, conserto, instalação, montagem, publicidade, seguro, enfim, toda prestação de serviços ou atividades técnico-profissionais necessárias ao cabal funcionamento do Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA, fornecido por pessoa física, ou por pessoa jurídica;

II. Bens: quaisquer materiais de consumo imediato ou duradouro, utensílios, máquinas, equipamentos e mobiliários permanentes;

III. Compra: toda aquisição onerosa de bens (materiais de consumo, mobiliário geral e específico, componentes, equipamentos, gêneros alimentícios, móveis, imóveis, veículos), independente da formalização de contrato, para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV. Procedimento de compras e contratação de prestação de serviço: engloba desde o planejamento de compras e contratação, depois de detectada a necessidade pelos responsáveis, a escolha dos ofertantes através, em regra, de quaisquer dos procedimentos de seleção previstos

Av Tancredo Neves, 909 – Edf. André Guimarães Business - Salvador - Bahia
– Cep: 41820-021

Tel (71) 3599-0874 - www.isbagestao.com.br

000019



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

neste Regulamento, até a aceitação dos materiais, bens e serviços pela área solicitante do Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA.

V. Aviso de Coleta de Preços e Edital de Chamada Pública: instrumentos pelos quais se dá conhecimento público a potenciais ofertantes da abertura do procedimento de compra e contratação respectivamente na modalidade "Coleta de Preços e Chamada Pública", no site do Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA;

VI. Termo de Referência: Documento anexo obrigatoriamente no Edital de Chamada Pública e opcionalmente ao Aviso de Coleta de Preços onde se esclarece explicitamente, e com clareza, a especificação técnica do serviço ou produto desejado com a definição de todas as suas características, a forma como deve ser executado, prazos de execução, garantias e critérios objetivos de avaliação;

VII. Compras e contratações emergenciais: são as relativas a materiais inexistentes no estoque ou que não têm previsão de consumo, com imediata necessidade de utilização ou, no caso dos serviços, os que sejam imprescindíveis para o bom andamento das atividades do Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA, sob pena de serem configurados prejuízos à entidade, comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, previamente autorizadas pelo Diretor Administrativo Financeiro;

VIII. Contrato: Todo e qualquer ajuste firmado pelo Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas;

IX. Setor de Compras: Tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às compras e contratações deste Regulamento;

X. Ofertante: Toda pessoa física ou jurídica capaz de oferecer bens, serviços ou obras nos termos deste Regulamento;

Av Tancredo Neves, 909 – Edf. André Guimarães Business - Salvador - Bahia
– Cep: 41820-021

Tel (71) 3599-0874 - www.isbagestao.com.br

000020



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

XI. Notória Especialização: profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à plena satisfação da necessidade.

XII. Fundo Fixo: Valor disponível em espécie, sob a responsabilidade de um funcionário específico, utilizado exclusivamente para pagamento de compras, despesas e pagamentos emergenciais diversos com valor até R\$ 500,00.

XIII. Obras: Todos os trabalhos de engenharia e arquitetura que resultem na criação, recuperação ou modificação de bens imóveis geridos pelo Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA.

Capítulo IV – Dos Procedimentos de Compras e Contratações

Art. 4º. O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I – Solicitação de compras;
- II – Envio da requisição de compras;
- III – Qualificação de fornecedores;
- IV – Coleta de preço;
- V – Apuração da melhor oferta;
- VI – Emissão de ordem de compra.

I – Solicitação de Compras: toda solicitação de compra ou contratação deverá ser iniciada por meio do preenchimento, pelo funcionário solicitante, da Requisição de Compras e Contratação de Serviços assinada pelo mesmo e aprovada pelo Coordenador ou Gerente da área.

II- Envio da Requisição de Compras: a Requisição de Compras e Contratação de Serviços deverá ser encaminhada para o Setor de Compras, que será responsável por analisar a requisição e definir a modalidade de contratação a que será submetida ou, ainda, se constitui caso de dispensa de procedimento de seleção.

Av Tancredo Neves, 909 – Edf. André Guimarães Business - Salvador - Bahia
– Cep: 41820-021

Tel (71) 3599-0874 - www.isbagestao.com.br

000021



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

III- Qualificação dos Fornecedores: o setor de compras irá fazer a qualificação do fornecedor, confirmando se ele é confiável, se cumpre com as especificações, e possui qualidade comprovada para fornecer seus produtos ou serviços.

IV- Coleta de Preços: efetuar a cotação dos produtos e/ou serviços com diversos fornecedores em relação ao material/produto cuja a requisição de compra foi solicitada.

V- Apuração da melhor oferta: efetuar a seleção das três melhores propostas e efetuar o mapa de compras.

VI- Emissão de ordem de Compras: verificação da disponibilidade no orçamento e caso haja recurso disponível proceder com a ordem de compra, e em caso de não disponibilidade, devolver a requisição ao solicitante.

Art.5º. Após execução das etapas descritas no fluxograma do processo de compras; as compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pela Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA na sede, considerando o menor custo e a melhor oferta. As cotações poderão ser realizadas através de endereço eletrônico (e-mail) ou por telefone.

Parágrafo Único. Considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado que, além de valores monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. Custo de transporte e seguro até o local de entrega
- II. Forma de pagamento;
- III. Prazo de entrega;
- IV. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- V. Durabilidade do produto;
- VI. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VII. Disponibilidade de serviços;
- VIII. Eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- IX. Qualidade do produto;
- X. Assistência técnica;
- XI. Garantia dos produtos;

Av Tancredo Neves, 909 – Edf. André Guimarães Business - Salvador - Bahia
– Cep: 41820-021

Tel (71) 3599-0874 - www.isbagestao.com.br

000022



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

Art.6º. A solicitação de compra deverá partir das Unidades Operacionais e departamentos na Sede do Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA, contendo as seguintes informações:

- a) Descrição do bem ou serviço a ser adquirido;
- b) Especificações técnicas;
- c) Quantidade a ser adquirida;
- d) Regime de compra: rotina ou urgência.

Parágrafo Único. As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina, padronizados, buscando suprir a partir do Almoxarifado/Estoque.

Art.7º. Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material inexistente no estoque do Departamento de Materiais ou os que não têm previsão de consumo, com imediata necessidade de utilização ou pela falta em virtude do atraso na entrega dos fornecedores. No caso dos serviços, os que sejam imprescindíveis para o bom andamento das atividades médico-hospitalares, da Instituição.

Parágrafo Primeiro. O departamento de serviço requisitante deverá justificar, por escrito, a compra de urgência.

Parágrafo Segundo. Para as compras realizadas em regime de urgência sempre que possível, serão feitas 02 (duas) cotações, via e-mail ou por telefone, sempre com aprovação do Gestor da Unidade Operacional e Diretoria Administrativa.

Parágrafo Terceiro. Fica excluída de cotação, quando o bem ou serviço possa ser fornecido por um único fornecedor, em face de especificação existente, com a devida comprovação, isto é, documento que atenda o caráter de exclusividade.

Art.8º. A coleta de preço será realizada por meio de solicitação de orçamento diretamente a possíveis fornecedores, através de e-mail, sistema eletrônico, telefone com participação, no mínimo, 03 (três) fornecedores previamente qualificados por processo de compras.

Av Tancredo Neves, 909 – Edf. André Guimarães Business - Salvador - Bahia
– Cep: 41820-021

Tel (71) 3599-0874 - www.isbagestao.com.br

000023



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

Parágrafo Único. O sistema de coleta de preço, que trata o caput deste artigo, e a qualificação de fornecedores, que trata o artigo 8º, será dispensada nos casos em que haja carência de fornecedor, exclusividade ou singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou contratação de obra e/ou serviço e, ainda, no caso de ordem de compra ou contrato de pequeno valor, assim considerada aquela que não ultrapassar o valor de R\$ 15.000,00.

Art. 9º - A qualificação do fornecedor candidato é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos, abaixo relacionados, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico (E-mail) para o setor de Compras na Fase de Credenciamento:

- I. CNPJ;
- II. Inscrição Estadual;
- III. Contrato Social com as alterações ou Requerimento de empresário Individual;
- IV. Autorização de Funcionamento Municipal;
- V. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VII. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos às Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- IX. Certidão de Regularidade do FGTS
- X. Certidão de Concordata e Falência

Parágrafo Único. Para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos são necessários também os documentos listados abaixo:

- I. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;
- II. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica - obrigatório para fabricante e distribuidor;
- III. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, expedido pela ANVISA (renovação anual) – obrigatório para fabricante;
- IV. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA;

Av Tancredo Neves, 909 – Edf. André Guimarães Business - Salvador - Bahia
– Cep: 41820-021

Tel (71) 3599-0874 - www.isbagestao.com.br

000024



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

- V. Autorização Especial (AE) para medicamentos da Portaria 344/98 SVS-MS – obrigatório para fabricante e distribuidor.

Capítulo V - Contratação de Obras e Serviços

Art. 10º - Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Organização Social, realizada por terceiros: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos profissionais especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

Art. 11º - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas nos artigos 5º ao 9º do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnicos profissionais especializados que ficam dispensados das exigências estabelecidas no artigo 9º do presente Regulamento.

Art. 12º - A venda ou fornecimento de bens e serviços para a Organização Social implica a aceitação integral e irretroatável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Organização Social, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Art. 13º - A Organização Social caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas.

Art. 14º - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a estudos técnicos, pareceres, perícias, assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras; fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; treinamento; informática, inclusive quando envolver desenvolvimento de softwares, entre outros.



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

Art. 15º - Caberá unicamente e exclusivamente a Superintendência Executiva selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Capítulo VI – Das Modalidades de Compras

Art. 16º. As compras e contratação de serviços terão as seguintes modalidades determinadas em função dos seguintes valores mensais estimados:

- 1- **Compras de pequeno valor:** valor de até R\$ 500,00;
- 2- **Compras e contratações diretas:** valores entre R\$ 500,01 e R\$ 150.000,00;
- 3- **Chamada Pública:** valores acima de R\$ 150.000,00

Art. 17º. Compras de pequeno valor são as compras de materiais de consumo inexistentes no estoque e outras despesas devidamente justificadas, que devem ser efetuadas pelo Fundo Fixo.

Parágrafo Único - Essa modalidade dispensa as formalidades deste Regulamento e deve ser aprovada pelo Coordenador ou Gerente da área responsável, diretamente no respectivo comprovante fiscal.

Art. 18º. Compras e contratações diretas serão realizadas com a obtenção prévia de, no mínimo, 3 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas pela via mais prática e rápida dentre e-mail, telefone, site e consulta ao cadastro de fornecedores, e serão registradas em mapa de cotações.

Parágrafo Único - Para compras nessa modalidade não será utilizado o processo seletivo com publicação no site do Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA.

Art. 19º. Compras e contratação de serviços por Chamada Pública devem ser feitas por meio de Edital de Chamada Pública, a ser divulgado no site do Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias entre a publicação e o recebimento

Av Tancredo Neves, 909 – Edf. André Guimarães Business - Salvador - Bahia
– Cep: 41820-021

Tel (71) 3599-0874 - www.isbagestao.com.br

000026



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos ofertantes.

Parágrafo Primeiro - O procedimento da compra ou contratação de serviços por Chamada Pública deverá conter:

- a) Publicação do edital com o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes contendo a proposta e a documentação nele discriminada;
- b) Ata de abertura dos envelopes contendo a proposta comercial dos ofertantes e a verificação da sua conformidade dos requisitos do edital;
- c) Ata de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento definidos no edital;
- d) Comprovação de abertura do prazo de, no mínimo, 05 (cinco dias) úteis para a apresentação de recurso;
- e) Ata de abertura do envelope contendo a documentação relativa à habilitação do ofertante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- f) Comprovação de abertura do prazo de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou comprovação de desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os ofertantes;
- g) Convocação do vencedor para assinar o contrato que deverá ter seu extrato publicado no site do Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA.

Parágrafo Segundo - Nas compras e contratação de serviços por Chamada Pública deverão ser exigidos dos ofertantes os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando o caso;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade emitida pela Justiça do Trabalho;

Av Tancredo Neves, 909 – Edf. André Guimarães Business – Salvador – Bahia
– Cep: 41820-021

Tel (71) 3599-0874 - www.isbagestao.com.br

000027



Gestão
Assistência à Saúde
Promoção Social

- e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando necessário;
- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, quando necessário;
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do ofertante, quando o caso;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Parágrafo Terceiro - Os documentos de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Edital de Chamada Pública em envelopes fechados, lacrados e rubricados pelos ofertantes.

Parágrafo Quarto - A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, o julgamento e a classificação serão acompanhados por uma comissão composta por três funcionários das seguintes áreas: Compras, Gerência Administrativa e da área requisitante.

Parágrafo Quinto - Para ampliar a participação no processo seletivo, o Instituto Santa Barbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social -ISBA poderá ainda, convidar por meio de carta convite, no mínimo 3 (três) ofertantes, nas mesmas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública.

Capítulo VI – Do Julgamento de Processos Seletivos de Compras e Contratação de Serviços

Art. 20º. As propostas serão analisadas e selecionadas objetivamente por meio das seguintes modalidades de julgamento:

- a) Menor preço: será vencedor o ofertante que apresentar o menor preço, desde que este seja exequível e coerente com o preço de mercado;
- b) Técnica e preço: Aquisição de bens de tecnologia sofisticada, serviços especializados ou de natureza intelectual, como, entre outros, estudos técnicos e elaboração de projetos, sendo vencedor o proponente que, além de apresentar

Av Tancredo Neves, 909 – Edf. André Guimarães Business - Salvador - Bahia
– Cep: 41820-021

Tel (71) 3599-0874 - www.isbagestao.com.br

000028